

# Contexto Legal

## Viabilidade Jurídica das CPS

Wesley Lira  
Diretor de Normas e Sistemas de Logística

Brasília, 11 de outubro de 2016



# Agenda

Poder de Compra do Estado

Contratações Sustentáveis

Viabilidade Jurídica das CPS

Desafios

# Histórico

Conferência de Estocolmo em 1972

Relatório “Nosso Futuro Comum” (Relatório Brundtland) em 1987

Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) em 1992

Assinada a Agenda 21 Global por 179 países, inclusive pelo Brasil

Oslo Ministerial Roundtable Conference on Sustainable Production and Consumption - 1995

Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável em 2002

Processo de Marrakesh, processo de 10 anos para a mudança para padrões mais sustentáveis de produção e consumo em nível global - 2003

Brasil lança seu Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis – PPCS - 2011

Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20 - “O futuro que queremos” - 2012

# Poder de Compra do Estado

Volume significativo de recursos, afetando diretamente a atividade econômica.

Contexto muito amplo (social, econômico, ambiental, político, espacial, cultural, entre outros)

Induz transformações estruturais que geram impacto na produção, no consumo e no desfazimento ambientalmente adequado.

Implementação das políticas públicas de sustentabilidade. (mobilizam tanto o setor governamental, quanto o setor privado, e, conseqüentemente reflete em toda à sociedade.

As Contratações da Administração Pública deixam de ser meramente atividade-meio e passa a ser atividade-fim.

# Sustentabilidade

“É a capacidade de satisfazer às próprias necessidades sem reduzir as oportunidades das gerações futuras”

(Relatório de Brundtland, 1987)

# Logística Sustentável

“Processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado.”

Instrução Normativa SLTI/MP nº 10, de 12 de novembro de 2012.

# Dimensões

- ✓ Economicamente viável
- ✓ Socialmente justa
- ✓ Ambientalmente correta

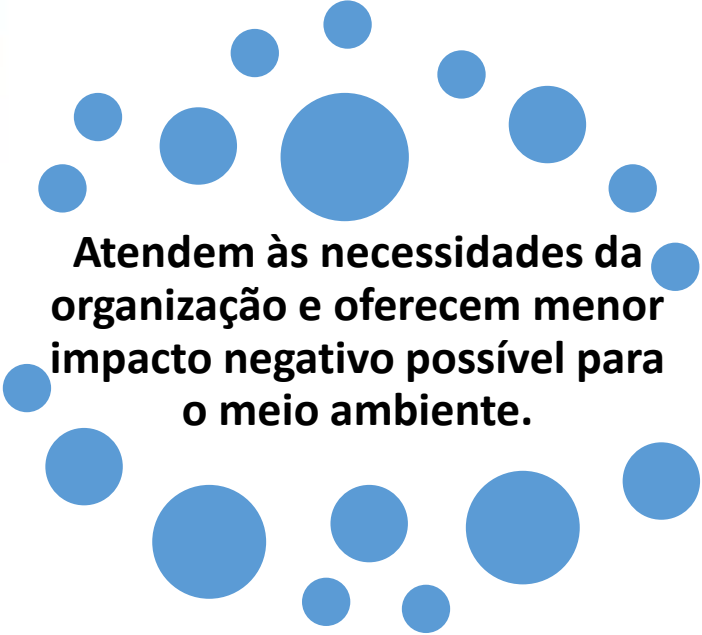
# Lei Geral de Licitações

## Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.




# Contratações Sustentáveis



**Atendem às necessidades da organização e oferecem menor impacto negativo possível para o meio ambiente.**

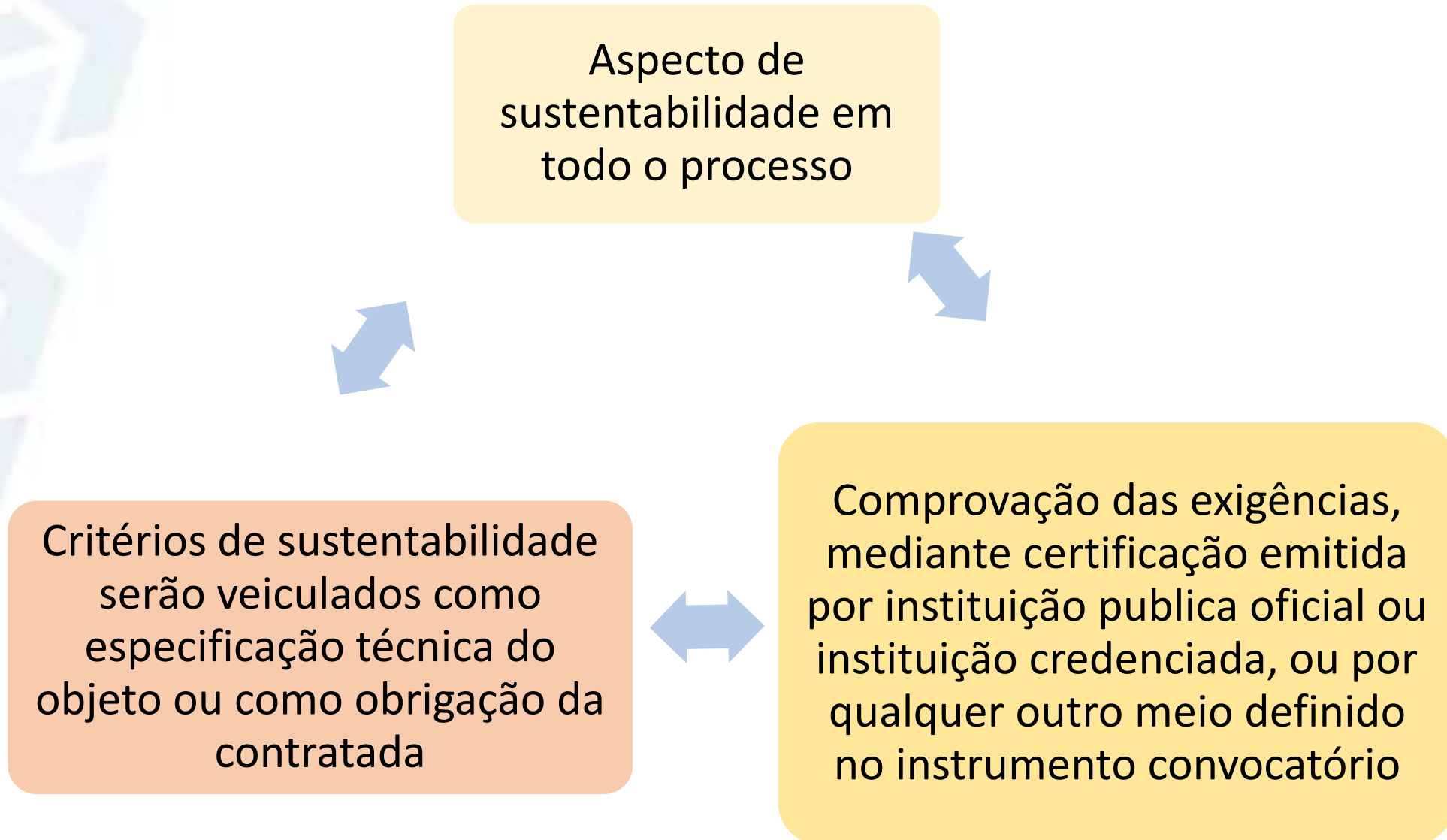
Requisitos envolvem diversos aspectos e abordagens, consideram as dimensões ambiental, social e econômica, além dos aspectos tradicionalmente considerados, como a funcionalidade e o uso.



**Incorporação dos aspectos de sustentabilidade no processo.**

Compreender os impactos do bem ou serviço ao longo da sua vida, e não apenas no seu uso.

# Contratações Sustentáveis



# Viabilidade Jurídica das CPS

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### Art. 170 - Ordem econômica

A **ordem econômica**, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes **princípios**:

VI - **defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - **proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;**

### Art. 225 - Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado

Todos têm **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o **dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem **risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.**

### Art. 37 - Princípios

- Elenca os princípios que regem a Administração Pública (**Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**)

XXI - prevê a obrigação de que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados por meio de processo licitatório, de modo a assegurar a igualdade de condições dos concorrentes. (casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação são apenas aqueles previstos em lei).

\* O mesmo artigo prevê que exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações são permitidas.

# Fundamentos Jurídicos – Constituição Federal

**Art. 174** - Determina que o Estado exerça, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento da atividade econômica.

“Abre a possibilidade do poder público **atuar como agente normativo e regulador da atividade econômica**, utilizando-se para tanto de instrumentos como a licitação pública **para cumprir com seu dever de proteção do meio ambiente, erradicação da pobreza, proteção ao consumidor, dignidade da pessoa humana, entre outros.**”

# Fundamentos Jurídicos – normas legais e infralegais no âmbito federal

## Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81)

- Ação governamental no equilíbrio ecológico.
- Racionalização do uso de recursos.
- Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais.
- Controle de atividades potencialmente poluidoras.
- Educação Ambiental

## Política Nacional de Mudança do Clima (Lei nº 12.187/09)

- Critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas.
- Economia de energia, água e outros recursos naturais, bem como reduzir a emissão de gases de efeitos estufa e resíduos.

## Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10)

- Contratação de serviços de obras, engenharia e outras aquisições que gerem resíduos.
- Aquisição de bens reciclados ou recicláveis, serviços e obras com critérios de produção e consumo sustentáveis.
- Tecnologias limpas, ACV, SGA, Rotulagem ambiental

# Fundamentos Jurídicos – normas legais e infralegais no âmbito federal

(Lei complementar nº 147/2014).  
Tipifica o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas

Conceitos jurídicos no Decreto nº 7.546/11 – Margem de preferência normal e preferência adicional

Política Nacional de Recursos Hídricos ( Lei nº 9.433/97)

Lei de Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/98)

Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 2001)

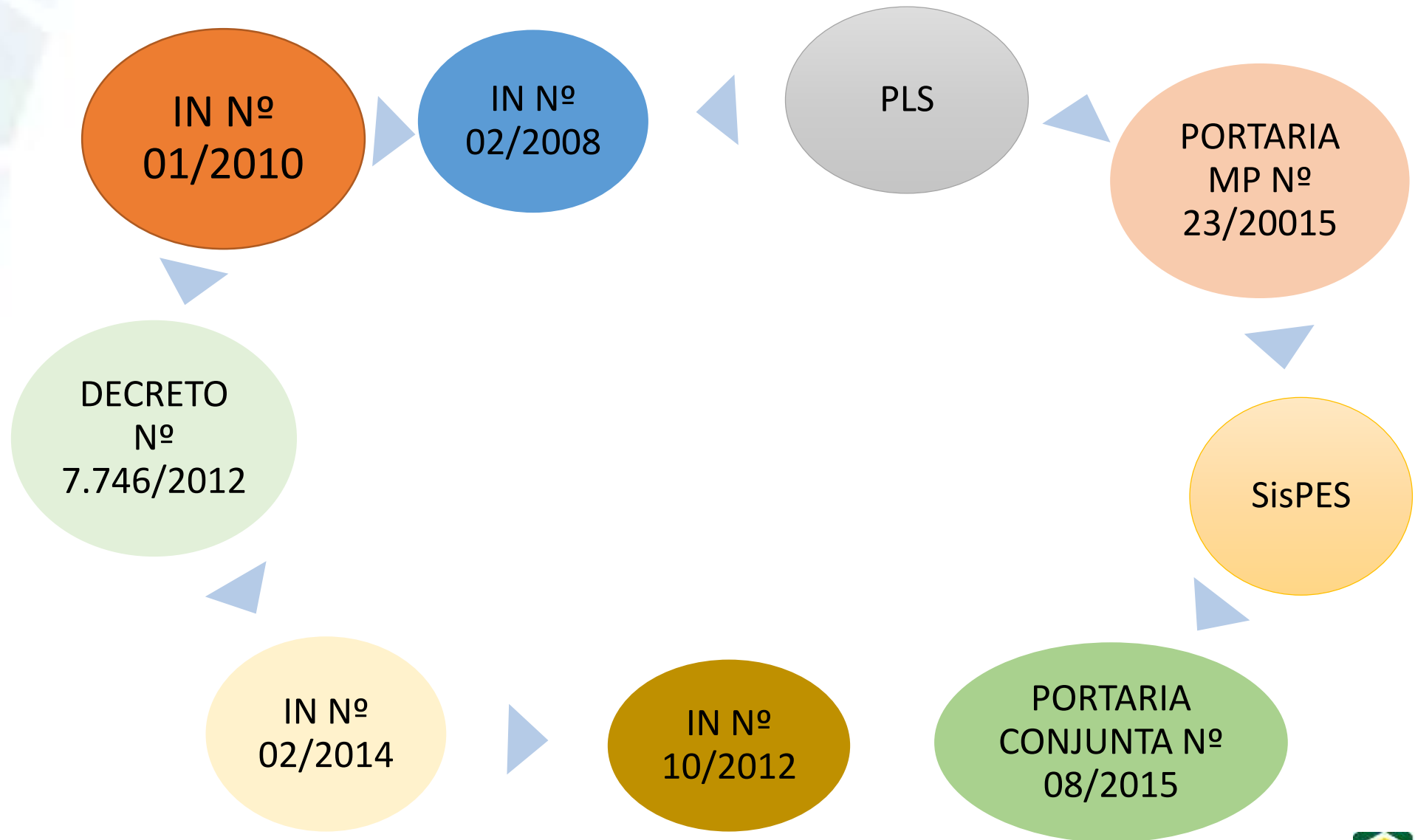
# Fundamentos Jurídicos

## **Lei nº 12.462/2011 – Regime diferenciado de contratações Públicas (RDC)**

Inova ao trazer maior detalhamento e especificação na redação da norma

- Impacto ambiental – mitigação e compensação, que serão definidos no procedimento de licenciamento ambiental
- Aspectos envolvidos no ciclo de vida da produção
- Destinação dos resíduos
- Requisitos de sustentabilidade na fase de habilitação.

# Fundamentos Jurídicos





# Fundamentos Jurídicos

## **IN 01/2010**

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras

## **DECRETO Nº 7.746/2012**

Regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/1993 – institui a CISAP; – obrigatoriedade da elaboração dos PLS

## **IN 10/2012** – Regras para elaboração dos PLS

## **IN 02/2014**

Regras para máquinas e aparelhos consumidores de energia e etiqueta ENCE

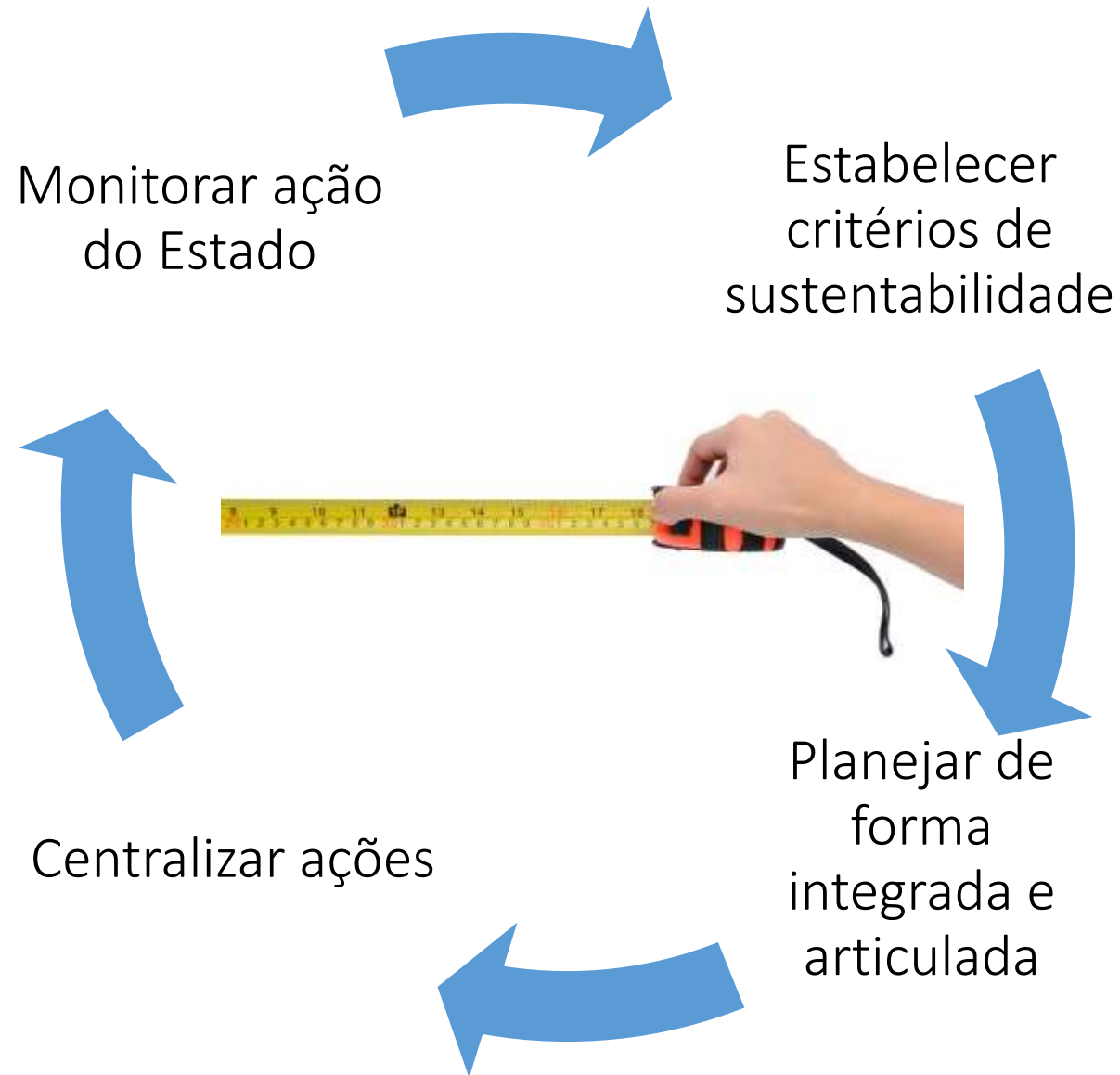
## **Portaria MP 23/2015**

Boas práticas de gestão do uso de energia e água e monitoramento desses bens e serviços (Incluir dados do SisPES)

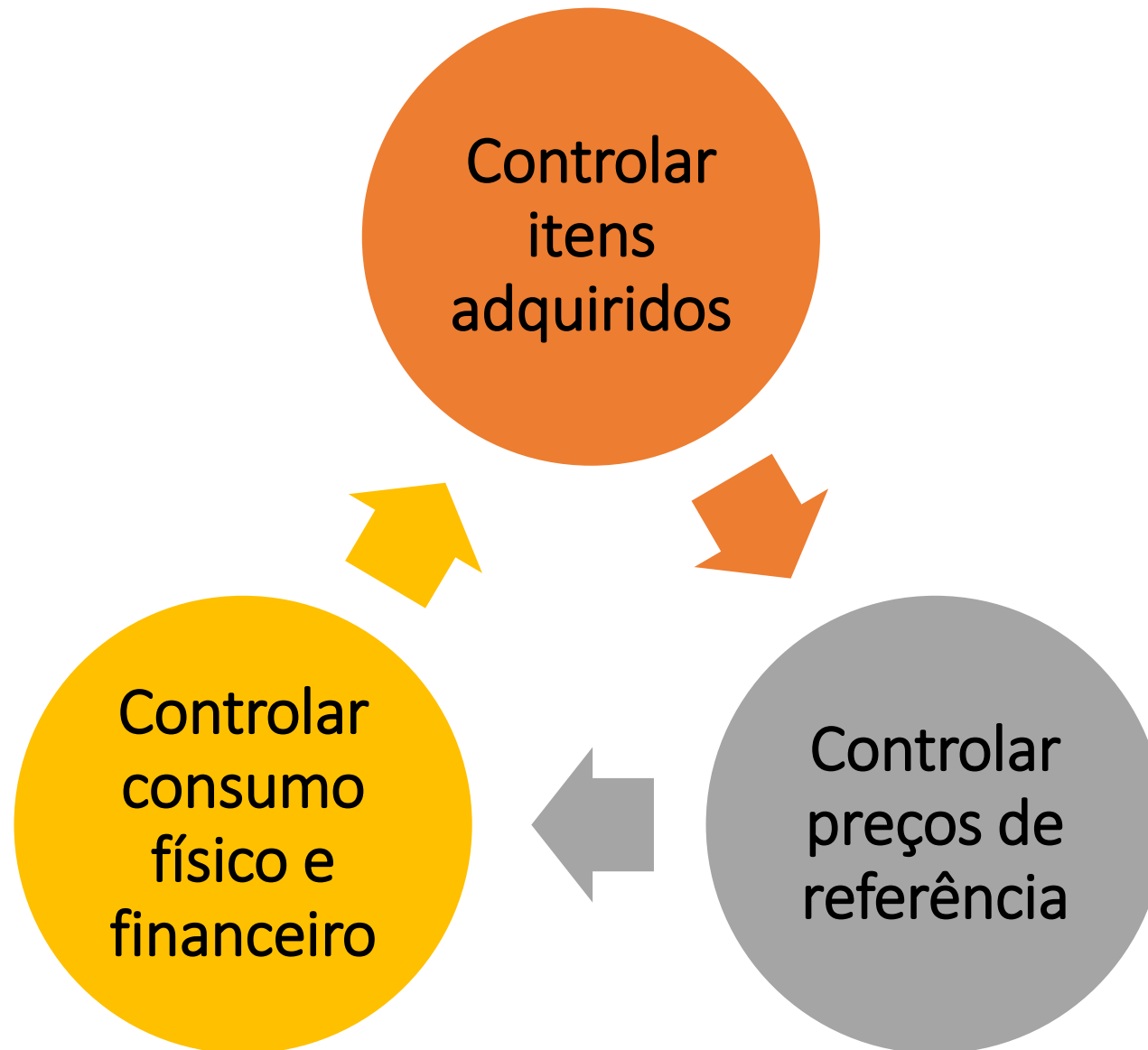
# DECRETO Nº 7.746/2012

- ✓ Regulamenta ainda o artigo 3º da Lei 8.666/93: critérios, práticas e diretrizes para a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- ✓ Consolida a **regulamentação até então esparsa** das licitações sustentáveis;
- ✓ **Afasta dúvidas ainda existentes no âmbito jurídico** sobre a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras públicas.

# Desafios



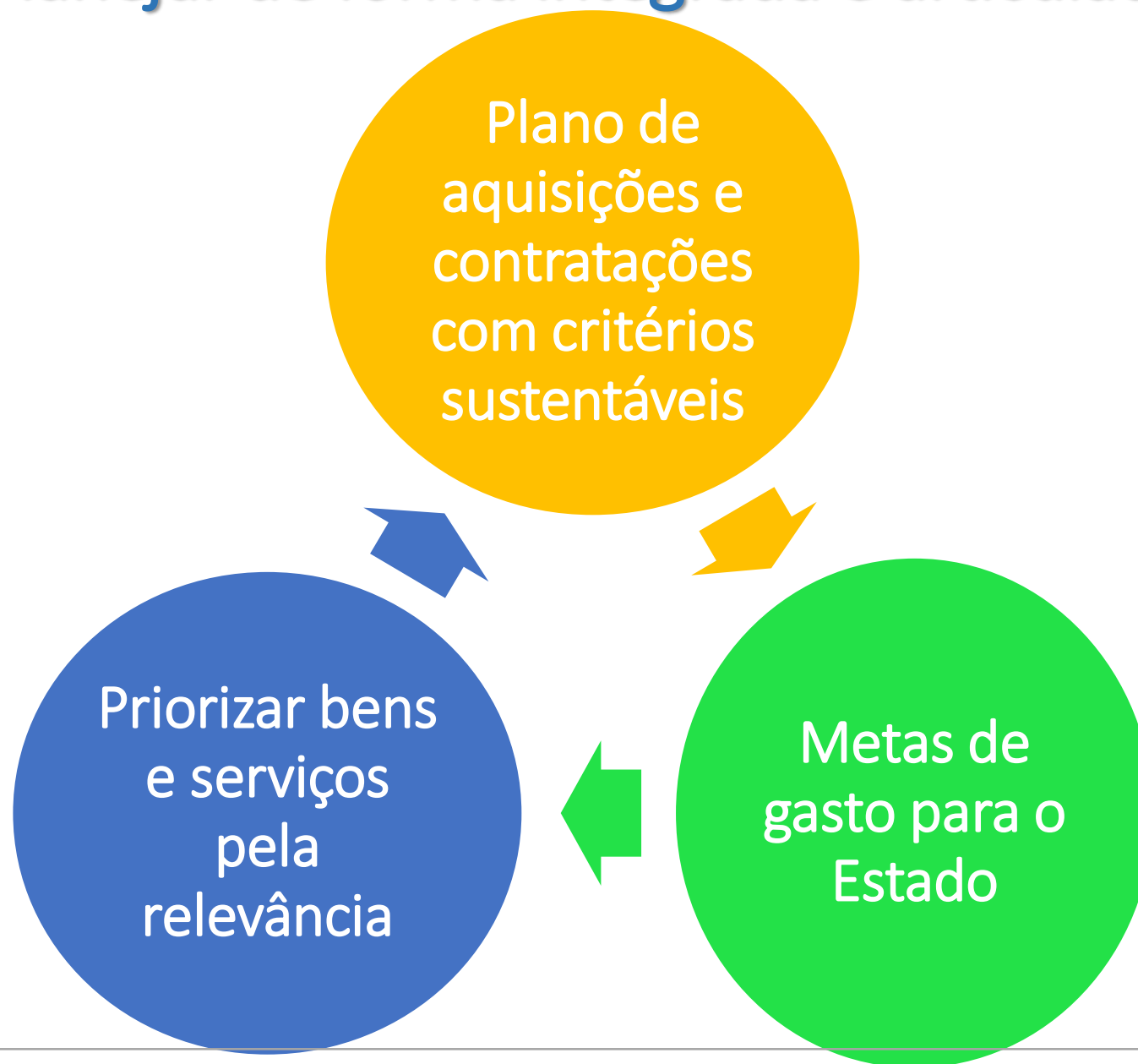
# Monitorar ação do Estado



# Estabelecer critérios de sustentabilidade



# Planejar de forma integrada e articulada



# Centralizar ações



# Desafios

## 1ª ETAPA

### Decreto nº 7.746, de 2012

**Alteração do Decreto para que o Plano de Logística Sustentável seja construído em conjunto com o Plano Anual de Contratações.**

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar seus **Planos Anuais de Contratações** em consonância com as **diretrizes de sustentabilidade** estabelecidas em regulamento pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

### Consolidação das Instruções Normativas

**Revogação da IN nº 1, de 2010, e da IN nº 10, de 2012, de forma que o PLS (atualmente não utilizado por todos os órgãos e entidades do SISG) seja parte integrante do Plano Anual de Contratações, (sua construção será na fase de planejamento - estudos preliminares).**

### Plano Anual da Contratações

**Inserir o PLS no PAC (na fase dos estudos preliminares), nasce da vertente de que hoje o PLS não se mostra mais efetivo e será elemento de retrabalho após a publicação das IN de serviços e bens que contemplam o PAC de todos os órgãos, bem como a consolidação no Plano de Gerenciamento das Contratações.**

**Acórdão 2.622/2015.**



# Desafios

Critérios de Sustentabilidade

Estudos Preliminares da Contratação

Análise de Risco

Termo de Referência ou Projeto Básico

Planejamento da Contratação

Plano Anual de Contratações

Plano de Gerenciamento das Contratações

# Desafios

## 2ª ETAPA

**Convocação da CISAP para  
apresentação da Minuta  
de Decreto e do modelo  
do Plano Anual de  
Contratações**

**Minuta de IN  
Consulta Pública**



# Desafios

## 3ª ETAPA



- ✓ Implementar boas práticas por meio dos cadernos de logística expedido pelo DELOG (bens, obras e serviços).
- ✓ Os cadernos serão modelos referenciais para as contratações, com diretrizes e informações sobre o nicho de contratação, permeando o planejamento de contratação.

# Desafios

## 4ª ETAPA

Portal de Compras do Governo Federal

# Compras Governamentais

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Buscar no portal

Perguntas frequentes | Contato

Placar de Licitações

ACESSO AOS SISTEMAS

- Comprasnet - SIASG
- SICAF
- Acesso HOD - SERPRO
- Cartão de Pagamento
- Diárias e Passagens
- Processo Eletrônico Nacional

### Sustentabilidade nas contratações públicas

**MONITORAMENTO E USO RACIONAL**  
CONSUMO DE **ENERGIA E ÁGUA**

Administração Direta, Autárquica e Fundacional

**INFORME-SE!**

PRÓXIMOS EVENTOS

DIALOGO PÚBLICO – GOVERNANÇA E GESTÃO DAS AQUISIÇÕES – ENCONTRO COM O CONTROLE EXTERNO

MAIS EVENTOS

PUBLICAÇÕES

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

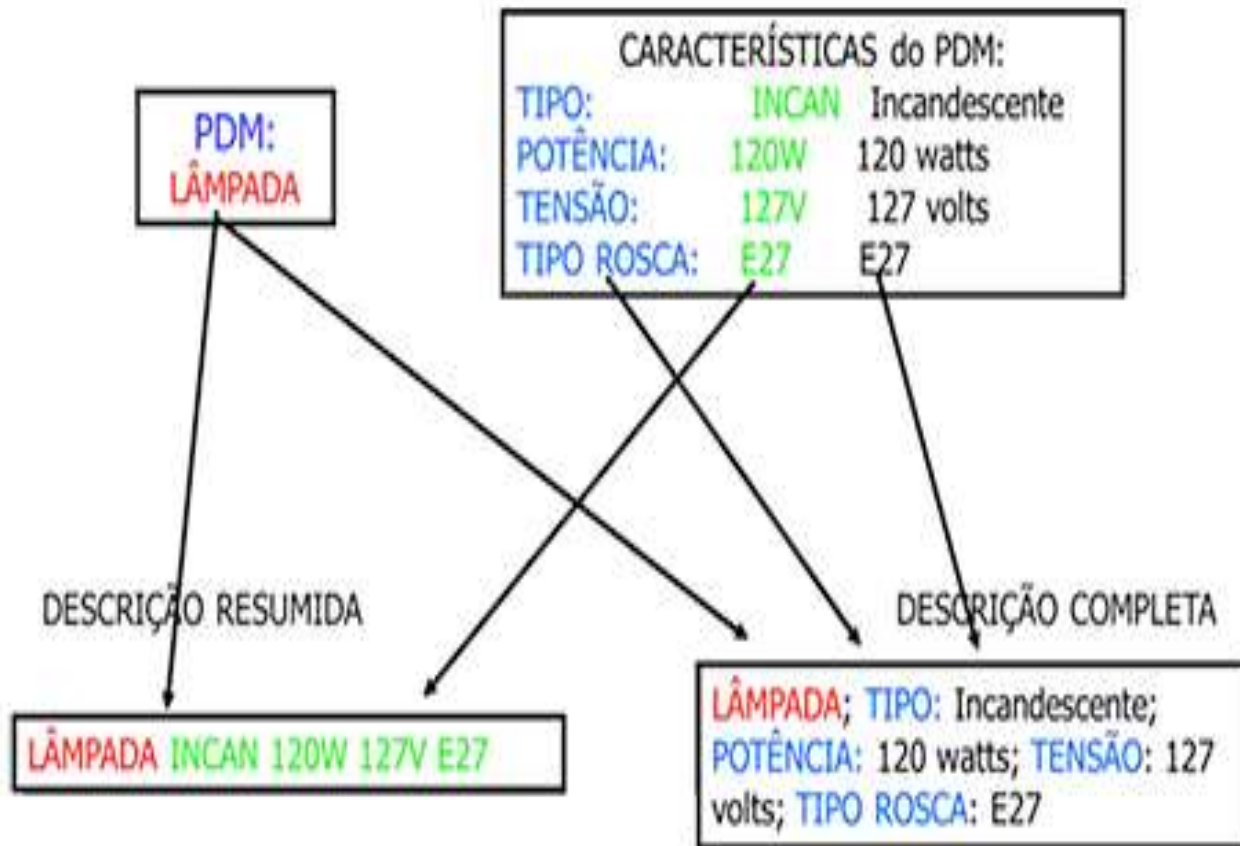
20/09/2016 - Planejamento vai	15/09/2016 - O Tribunal de Contas	06/09/2016 - SEGES/MP
-------------------------------	-----------------------------------	-----------------------

GESTOR DE

- ✓ **Contabilizar e divulgar** custos totais;
- ✓ **Padronizar** descrição de bens e serviços;
- ✓ **Centralizar** aquisições (Central de Compras - MPDG);
- ✓ **Viabilizar** análise de CVP de forma centralizada.

# Desafios

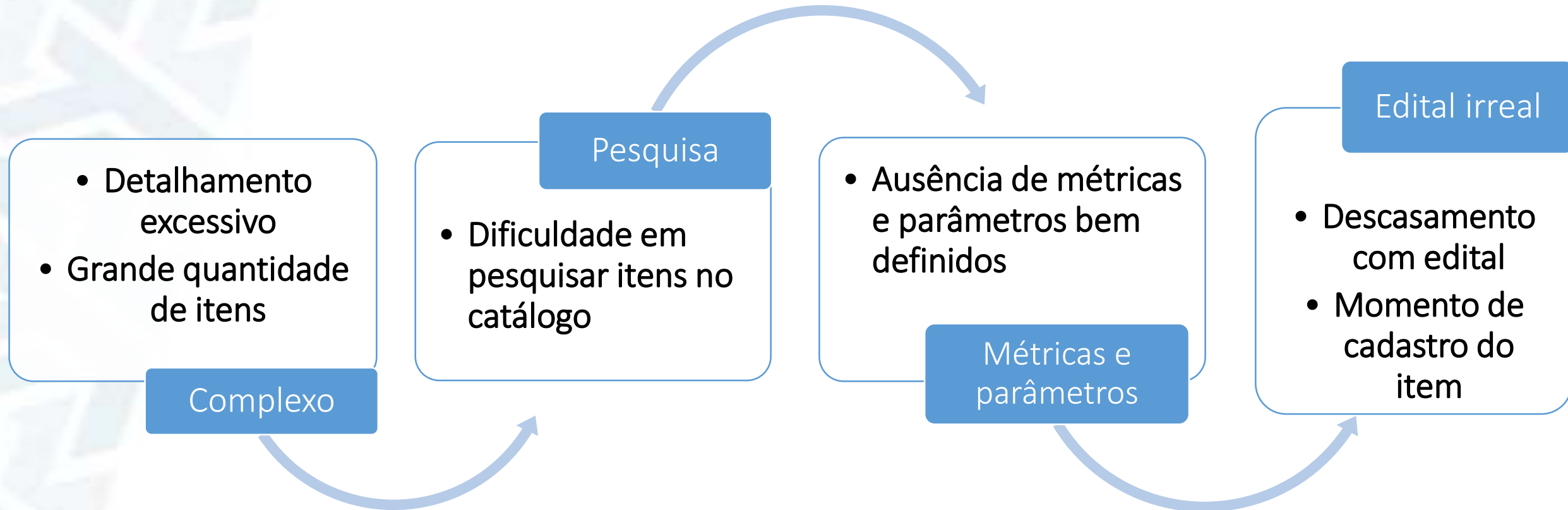
## 5ª ETAPA



- ✓ **Qualificação** da descrição dos itens do catálogo;
- ✓ Estudo da metodologia de critérios de **sustentabilidade** e eficiência energética;
- ✓ Análise do **gasto público**
- ✓ **Padronização** de objetos (sustentabilidade);
- ✓ Otimizar pesquisa de itens;
- ✓ Vinculação "real" ao Edital.



# Desafios – CATMAT/CATSER



6ª ETAPA

## Desafios



PROJETO  
**Esplanada  
Sustentável**

Portaria nº 244, de  
6 de junho 2012

Portaria nº 23, de  
12 de fevereiro de  
2015

Portaria nº 8, de 17  
de abril de 2015

Normativos que regem o projeto Esplanada Sustentável - **SOF**

# Plano de Gerenciamento das Aquisições - PGA

## Planejamento Previsto X Executado



Avaliação  
quantitativa  
e qualitativa  
dos gastos

### Qual a vantagem?

Controle de todos os gastos (água, energia, vigilância, limpeza, etc. Evita retrabalhos.





[delog@planejamento.gov.br](mailto:delog@planejamento.gov.br)